

REQUERIMENTO N. 32/2026

O vereador que subscreve este requerimento solicita que, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, o Poder Legislativo conceda a Medalha de Honra ao Mérito ao atleta paralímpico Paulo Henrique Gonçalves Fonseca, com fulcro no art. 29, XVIII, da Lei Orgânica Municipal, regulamentado pela Lei Municipal n. 220/2009 e alterações.

Justificativa:

Paulo Henrique Gonçalves Fonseca, nascido em 07 de janeiro de 2001, na cidade de Londrina/PR, mudou-se para o Município de Itapoá no ano de 2005, juntamente com sua mãe e seus avós, passando a construir nesta cidade suas raízes, sua formação e sua história de vida.

Desde cedo, demonstrou dedicação aos estudos e ao esporte, tendo frequentado o CEI Palhacinho Feliz e a Escola Nereu Ramos, onde concluiu o Ensino Médio. Foi ainda no ambiente escolar que sua trajetória esportiva teve início, quando, no ano de 2013, durante atividades no recreio, teve seu talento para o tênis de mesa identificado pelo Professor de Educação Física Alan Rezende. A partir desse momento, iniciou-se uma jornada marcada por disciplina, esforço e determinação.

Naquele mesmo ano, participou de seu primeiro PARAJESC, conquistando medalha de prata e garantindo vaga para representar o Estado de Santa Catarina nas Paralimpíadas Escolares Nacionais, em São Paulo, onde obteve suas primeiras conquistas expressivas.

Mesmo diante de inúmeras dificuldades, como limitações financeiras, escassez de apoio e derrotas iniciais, Paulo Henrique jamais desistiu de seus objetivos. Sua persistência e força de vontade o levaram a trilhar um caminho de constante evolução nos campeonatos estaduais e nacionais.

Em 2019, buscando aprimoramento técnico, mudou-se para a cidade de Bauru/SP, onde, a convite do paratleta Cláudio Massad, passou a treinar no Clube Nova Era de Tênis de Mesa, permanecendo até o final de 2021. Sua dedicação o conduziu a um novo patamar, sendo convidado, ao final daquele ano, para integrar os treinamentos da Seleção Brasileira Paralímpica, inicialmente como convidado.

O reconhecimento definitivo veio no início de 2024, quando foi oficialmente convocado para integrar a Seleção Paralímpica Brasileira, consolidando-se como um dos principais nomes do país na modalidade.

Carinhosamente conhecido como “PH”, Paulo Henrique é exemplo de resiliência, foco e disciplina, características que se refletem em seu desempenho esportivo e em sua postura como atleta. Sempre em busca da excelência, mantém como objetivo maior a participação nos Jogos Paralímpicos de Los Angeles, em 2028.

Seus resultados recentes demonstram sua evolução e destaque no cenário internacional, dentre os quais se destacam:

- Campeão Parapanamericano de Jovens (2017);
- Penta Campeão Brasileiro, sendo premiado com o troféu “Melhores do Ano” nos últimos três anos;
- Campeão Parapanamericano 2025, garantindo vaga para o Campeonato Mundial de 2026;
- Campeão de etapas internacionais realizadas na Polônia e na Itália, em março de 2026;
- Atual 2º colocado no Ranking Mundial de sua categoria.

No ano de 2026, como parte do investimento da Seleção Brasileira, passou a residir na França, onde realiza intercâmbio esportivo, atuando na Liga Francesa de Tênis de Mesa, ampliando sua experiência e



aprimorando ainda mais sua performance competitiva.

Diante de toda sua trajetória, fica evidente que Paulo Henrique Gonçalves Fonseca não apenas construiu uma carreira brilhante, mas também se tornou um verdadeiro embaixador do Município de Itapoá, levando o nome da cidade ao cenário internacional com orgulho, dignidade e excelência.

Sua história inspira jovens, atletas e toda a comunidade, sendo símbolo de superação, perseverança e compromisso com o esporte.

Dessa forma, a concessão da Medalha de Honra ao Mérito é medida justa e merecida, como forma de reconhecimento público por suas conquistas e por sua relevante contribuição à valorização do Município de Itapoá.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 27 de março de 2026.

Diego Angelo Antunes - PL

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>